



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 018/2017 de 01 de dezembro de 2017.

**EMENTA:** Dispõe sobre horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, horário especial de funcionamento das 07h30min às 13h30min do dia 04 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018.

§ 1º Fica concedido aos Servidores, dentro do horário especial, um período diário de trinta minutos para alimentação, sendo proibida a utilização no início e ao final do expediente, devendo o Servidor usar o ponto eletrônico para sua utilização.

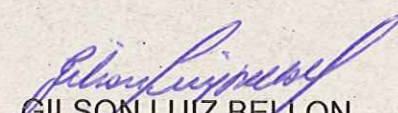
§ 2º Salvo convocação para Sessão Extraordinária ou Solene dentro do horário estabelecido por esta Portaria, nos dias de Sessão Ordinária ou convocação de Sessão Extraordinária ou Sessão Solene, o expediente será normal, não se computando qualquer acréscimo no banco de horas dos Servidores, salvo os excedentes a carga horária nominal.

Art. 2º Fica restringido à prévia autorização do setor de Recursos Humanos a utilização do banco de horas no período especial de expediente, não sendo autorizados atrasos sem justificativa plena.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 01 de dezembro de 2017.

  
GILSON LUIZ BELLON  
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO  
PÚBLICO NO DIA  
01 / 12 / 2017  
ACORDO COM O INCISO  
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.